CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROTOCOLO
940
24 04 2008
RUBRICA

MENSAGEM/261

Rio Grande, 23 de abril de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 33, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO VALOR DE R$20.000,00.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista a criação de rubrica necessária para cumprimento com contrato de limpeza.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 33 DE 23 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO VALOR DE R$20.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R$ 20.000.000,00(vinte mil reais), conforme segue:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01 – Complexo Administrativo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
Atividade 2.301 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.37.00.00.00 – Locação de Mão de Obra(2282).....R$ 20.000,00

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01 – Complexo Administrativo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
Atividade 2.301 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(770).....R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMF/SMAg

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 940/2008

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
SIGNATÁRIO

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de ABRIL de 2008.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 515/08

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. Ressalvas com potencial da COFCE.

Rio Grande, 2 de Maio de 2008

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico pelos seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de MAIO de 2008.

Relator(a)

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 940/08

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 6 de MAIO de 2008.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO

Assunto: Processo 930/2008

Ementa PLE 33/2008

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 200

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 644/08
Proc. 940/08

Rio Grande, 21 de maio de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 33/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R$ 20.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO VALOR DE R$20.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R$ 20.000.000,00(vinte mil reais), conforme segue:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01 – Complexo Administrativo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
Atividade 2.301 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.37.00.00.00 – Locação de Mão de Obra(2282).....R$ 20.000,00

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01 – Complexo Administrativo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
Atividade 2.301 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(770).....R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.553, DE 28 DE MAIO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO VALOR DE R$20.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R$ 20.000.000,00(vinte mil reais), conforme segue:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01 – Complexo Administrativo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
Atividade 2.301 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.37.00.00.00 – Locação de Mão de Obra(2282).....R$ 20.000,00

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01 – Complexo Administrativo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
Atividade 2.301 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(770).....R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 28 de maio de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMF/SMAg

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 8187 Data: 19/05/2008

Votação Nominal

Número: 940/2008

Título: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NINA	PMDB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **7** Não: **0** Abst.: **0** Total: **7**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário